



Henriques
1
Ata n.º 17/2026

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE JULHO DE 2026

-----Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, extraordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas quinze horas, sob a presidência do Senhor Presidente Januário Vieira da Cunha, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Agostinho Manuel Pinho de Oliveira e os Senhores Vereadores Ana Cristina de Almeida Henriques, Augusto Carlos Vidal Leite e Paulo Manuel Teixeira de Amorim.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 8.865.185,56€ (oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 630.805,76€ (seiscentos e trinta mil oitocentos e cinco euros e setenta e seis cêntimos).-----

-----**PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – PROPOSTA DE SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DO MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA E FIXAÇÃO DOS LIMITES DA ESTRUTURA FLEXÍVEL** – Foi presente uma proposta pelo Sr. Presidente da Câmara relativa à reorganização dos serviços municipais e à definição do modelo de estrutura orgânica do Município.-----

-----Após análise da proposta e respetiva fundamentação, considerando a necessidade de adequar a organização interna dos serviços municipais às atuais atribuições e competências do Município, designadamente em resultado da evolução do quadro legal aplicável e do reforço das exigências de eficiência, especialização funcional e coordenação administrativa, a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e submetê-la à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 6.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugados com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual.--

-----O Sr. Vereador Augusto Leite fez a seguinte intervenção: *“Apenas uma breve nota sobre este ponto.*-----

-----A reorganização da estrutura orgânica só fará sentido se contribuir para serviços mais eficientes, mas também para equipas mais valorizadas, motivadas e estáveis. Ao longo do mandato, temos ouvido repetidamente que os custos com pessoal representam um peso significativo e que o Município se encontra próximo dos limites referenciais. Respeitamos essa preocupação, mas não partilhamos a ideia de que os trabalhadores devam ser vistos apenas pela ótica da despesa. Os trabalhadores são o principal ativo do Município e um investimento na qualidade dos serviços públicos prestados à população. Continuaremos, por isso, a defender uma política de valorização dos trabalhadores municipais e o reforço dos quadros, particularmente nas áreas técnicas onde continuam a existir carências. Um Município mais forte constrói-se com trabalhadores valorizados, motivados e em número suficiente para responder às necessidades dos munícipes.-----

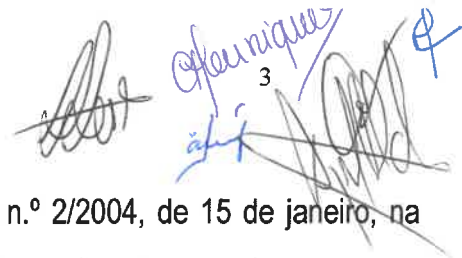
-----Por isso, votaremos favoravelmente esta proposta, na expectativa de que esta reorganização seja acompanhada por uma verdadeira aposta na valorização dos trabalhadores e no reforço das áreas técnicas do Município.”-----

-----Em face do anteriormente exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a seguinte proposta:-----

-----1. Aprovar a adoção do modelo de estrutura hierarquizada para a organização dos serviços municipais do Município da Murtosa, composto exclusivamente por unidades orgânicas flexíveis;-----

-----2. Fixar em 15 (quinze) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;-----

-----3. Determinar que, à luz do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau mantenham o direito ao abono de despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do

 3

despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais; -----

-----4. Definir as competências e os termos a observar para efeitos de recrutamento e provimento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designadamente: -----

-----a) Em matéria de recrutamento, os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

-----i) Titulares de licenciatura ou grau académico superior na área CNAEF adequada às funções que venha a exercer, a definir em sede de procedimento concursal de recrutamento;-----

-----ii) Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.-----

-----b) A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau é indexada à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, com as correspondentes atualizações anuais;-----

-----c) Competências dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau:-----

-----i) Coadjuvar um titular de direção intermédia de grau superior e da mesma área, se existir, ou dirigir unidades funcionais que pela sua dimensão ou elevado grau de responsabilidade exigido justifique este grau de direção intermédia;-----

-----ii) Dirigir, orientar e avaliar o pessoal da respetiva unidade orgânica, manter a ordem e a disciplina do serviço e do pessoal respetivo;-----

-----iii) Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo, no sentido do seu desenvolvimento e conclusão dentro dos prazos estipulados, assegurando a sua boa execução;----

-----iv) Entregar, ao respetivo superior hierárquico, os documentos devidamente registados, conferidos e informados, sempre que careçam do seu visto e assinatura, ou tenham de ser levados a despacho ou assinatura do Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas, bem como os processos devidamente organizados e instruídos, que careçam de ser submetidos a despacho do Presidente da Câmara ou a deliberação do órgão executivo;-----

-----v) Prestar, a quem demonstre interesse direto e legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e que respeitem a assuntos da sua unidade,

fundamentando a eventual recusa, em termos de confidencialidade da matéria em causa ou da não legitimidade do requerente, e submetendo-a obrigatoriamente a despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas;-----

-----vi) Apresentar, ao respetivo superior hierárquico, as sugestões que julgar convenientes, no sentido de um melhor aperfeiçoamento da respetiva unidade orgânica, e da sua articulação com os restantes serviços municipais;-----

-----vii) Fornecer, aos outros serviços municipais, as informações e esclarecimentos que necessitem para o seu bom desempenho;-----

-----viii) Organizar e atualizar toda a informação relativa a ordens de serviço, deliberações, editais, posturas, regulamentos, legislação, e demais elementos, que reportem a matérias da competência da respetiva unidade orgânica;-----

-----ix) Informar os pedidos de faltas e licenças do pessoal da respetiva unidade orgânica, atestando da conveniência ou inconveniência, em função do regular funcionamento dos serviços;---

-----x) Solicitar, ao respetivo superior hierárquico, que providencie o apoio de pessoal afeto a outras unidades orgânicas, para a execução de tarefas urgentes, comprovadamente impossíveis de serem executadas pelo pessoal dessa unidade;-----

-----xi) Propor, ao respetivo superior hierárquico, o prolongamento do horário normal de trabalho, sempre que se verifiquem casos de urgente necessidade ou de acumulação de trabalho que não possa ser executado dentro do horário normal, desde que comprovadamente esgotado o recurso referido na alínea anterior;-----

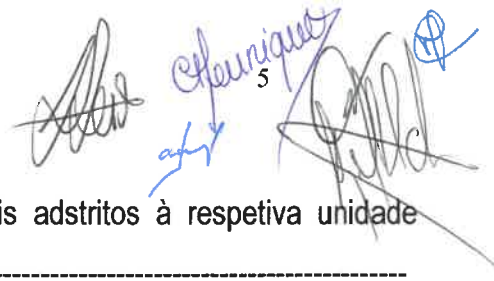
-----xii) Participar, ao respetivo superior hierárquico, as faltas ou infrações disciplinares do pessoal afeto à unidade orgânica;-----

-----xiii) Informar regularmente, o respetivo superior hierárquico, sobre o andamento dos serviços da respetiva unidade orgânica;-----

-----xiv) Resolver as dúvidas apresentadas pelo pessoal afeto à unidade orgânica, expondo-as ao respetivo superior hierárquico, em caso de impossibilidade de resolução adequada ou necessidade de orientação;-----

-----xv) Cumprir e fazer cumprir as normas e o regulamento interno, aplicáveis à respetiva unidade orgânica;-----

-----xvi) Elaborar pareceres e informações sobre matérias da competência da respetiva unidade orgânica;-----



-----xvii) Zelar pelas instalações, equipamentos e materiais adstritos à respetiva unidade orgânica;-----

-----xviii) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe estejam superiormente cometidas.-----

-----**PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DA MURTOSA 2026 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS** - Foi presente pelo Sr. Presidente da Câmara, uma proposta de atribuição de subsídios às coletividades no âmbito do PAC 2026, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração: As normas orientadoras do programa de apoio às associações e coletividades do Município da Murtosa; O atual quadro financeiro do País, também refletido nas dificuldades sentidas pelas Autarquias Locais; A necessidade crescente de garantir a sustentabilidade económica das ações a promover pelas entidades já referidas; O reconhecimento e necessária diferenciação do trabalho, envolvimento e, por consequência, contributo dado, por cada coletividade/associação, para o desenvolvimento social e cultural da comunidade murtoseira, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, atribuindo os subsídios nos termos constantes da mesma.-----

-----**PROJETO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO** - Foi presente um email da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro referente à comparticipação municipal no projeto “Aveiro Impact Hub – Centro de Empreendedorismo de Impacto da Região de Aveiro”.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar o teor do email, deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte comparticipação municipal no projeto:-----

-----“Aveiro Impact Hub – Centro de Empreendedorismo de Impacto da Região de Aveiro”, no valor de 3.031,03€ (três mil trinta e um euros e três cêntimos) de despesas correntes.-----

-----**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO LAVADOURO NO BUNHEIRO” - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE** - Foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 15 de julho de 2026, relativa ao pedido de prorrogação de prazo da execução da empreitada de “Requalificação da envolvente ao Lavadouro do Bunheiro”, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA “REMODELAÇÃO E REFORÇO DAS INFRAESTRUTURAS DA ADRA E DA ADCL – SISTEMAS DE DRENAGEM DA MURTOSA” -

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO -

Foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21 de julho, relativo ao protocolo de colaboração para a "Remodelação e reforço das infraestruturas da AdRA e da AdCL – Sistemas de Drenagem da Murtosa", que é do seguinte teor: "Aprovo o presente protocolo para assinatura com efeitos imediatos. Remeta-se à próxima reunião de Câmara para conhecimento e ratificação.-----

-----O Sr. Vereador Augusto Leite fez a seguinte intervenção: *"Vou votar favoravelmente esta ratificação, porque qualquer passo que contribua para resolver este problema merece o nosso apoio. Mas isso não impede uma reflexão política. Há praticamente um ano e meio que venho alertando para esta situação. Trouxe este assunto a várias reuniões de Câmara, denunciei as descargas de efluentes a céu aberto, alertei para os riscos ambientais e para a saúde pública e questionei repetidamente o ponto de situação. Durante este período, foram-nos sendo anunciados estudos, reuniões técnicas e soluções em preparação. No entanto, enquanto se estudava e se reunia, o problema manteve-se exatamente igual. No terreno, continuou tudo na mesma. Hoje somos chamados a ratificar o despacho de V. Ex.^a que aprovou este protocolo. Ainda bem que chegámos aqui. Mas a verdade é que este protocolo vem confirmar aquilo que tenho vindo a dizer: o problema era conhecido por todas as entidades envolvidas e demorou demasiado tempo a passar da fase dos estudos para a fase da decisão.*-----

-----Gostaria ainda de colocar uma questão. Ao longo deste processo foram-nos sendo referidos estudos e relatórios técnicos. A que conclusões chegaram esses trabalhos? Qual foi, em concreto, o problema identificado? Desde já, solicito que seja facultada a este Executivo cópia desses relatórios, para que possamos conhecer as conclusões técnicas que estiveram na base desta solução.-----

-----Agora importa saber aquilo que realmente interessa aos munícipes.-----

-----Qual é o prazo para a conclusão do projeto de execução? Quando será lançado o concurso da empreitada? Quando terão início as obras? E, acima de tudo, quando ficará este problema definitivamente resolvido?-----

-----O protocolo que hoje ratificamos não responde a nenhuma destas perguntas. Não fixa qualquer prazo para a elaboração do projeto, para o lançamento da empreitada ou para a conclusão da intervenção. Limita-se a definir responsabilidades entre as entidades.-----

-----Deixo também uma nota política. O Município devia ter sido mais exigente junto da AdRA e da AdCL. Perante um problema desta gravidade, não bastava acompanhar o processo; era necessário liderá-lo, exigir compromissos concretos e pressionar por uma solução. Defender os interesses dos munícipes também é assumir esse papel. Se este protocolo tivesse sido acompanhado de um cronograma, hoje

estariamos a discutir quando começam e quando terminam as obras. Infelizmente, continuamos sem saber nem uma coisa nem outra. E essa é uma responsabilidade política que este Executivo não pode ignorar.”---

-----Em resposta ao Sr. Vereador, o Sr. Presidente da Câmara afirmou que, o executivo tem tido neste processo um papel fortemente interventivo, evidenciado nas sucessivas diligências e decisões que conduziram à assinatura do presente protocolo, o qual constitui mais um passo para a resolução desta problemática. Não concorda, por isso, que se afirme que o Município tenha tido um papel de mero observador neste processo, quando na realidade a busca de uma solução técnica robusta para a resolução definitiva do problema, por parte das entidades responsáveis – AdRA e AdCL – resulta, em larga medida, da uma pressão sistemática e assertiva da Câmara Municipal, em particular no último ano. O problema identificado e, por demais discutido e escalpelizado, resulta da incapacidade do sistema em alta da AdCL de receber o afluente da rede em baixa da AdRA. Diagnosticada a problemática foram estudados vários cenários para a sua resolução técnica, tendo as partes concluído que a solução mais viável passaria pela criação de um novo ponto de entrega na rede de AdCL e na consequente construção de uma nova adutora, permitindo desta forma a distribuição do afluente proveniente das bacias localizadas na parte nascente do Município por dois pontos de entrega, ao invés de um único, como se verifica atualmente. O presente protocolo de cooperação, como consta do seu clausulado, visa a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes com vista à contratação do projeto de execução e da consequente empreitada tendente à resolução do problema. Segundo informação prestada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração da AdRA em reunião havida recentemente, onde foi discutida esta matéria, há a expectativa de que o projeto de execução esteja concluído até ao final deste ano, sendo que, a AdRA e a AdCL assumiram o compromisso de incluir a empreitada em causa nos seus planos de investimento para dois mil e vinte sete.-----

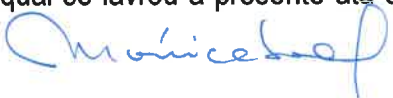
-----A Câmara Municipal depois de analisar o despacho supra referido, deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----

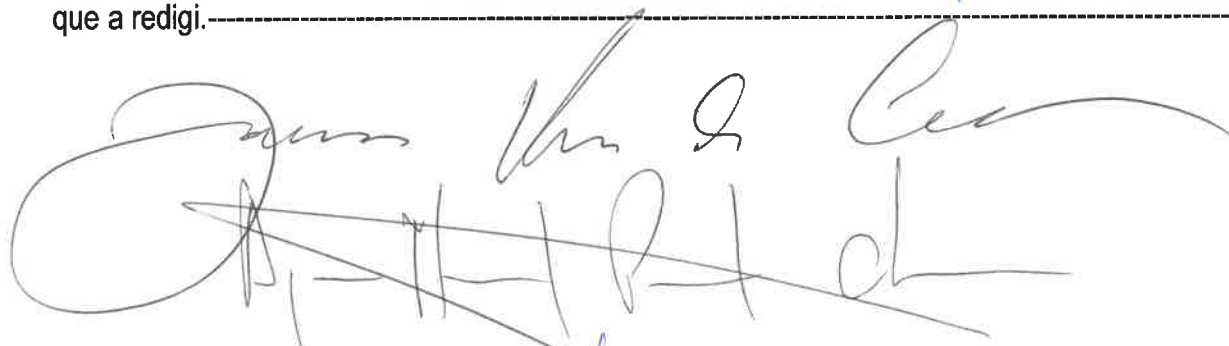
-----**PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DA MURTOSA 2026 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS** - Foi presente pelo Sr. Presidente da Câmara, mais uma proposta de atribuição de subsídios às coletividades no âmbito do PAC 2026, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais. -----

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração: As normas orientadoras do programa de apoio às associações e coletividades do Município da Murtosa; O atual quadro financeiro do País,

também refletido nas dificuldades sentidas pelas Autarquias Locais; A necessidade crescente de garantir a sustentabilidade económica das ações a promover pelas entidades já referidas; O reconhecimento e necessária diferenciação do trabalho, envolvimento e, por consequência, contributo dado, por cada coletividade/associação, para o desenvolvimento social e cultural da comunidade murtoseira, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, atribuindo os subsídios nos termos constantes da mesma.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezasseis horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, , Técnica Superior, que a redigi.-----



Lia Cristina Almeida Henriques

Augusto Carlos Vidal de Sá

af. to. f. m. l. c. m. d.



PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES NO ÂMBITO DO PAC 2026

Tendo por base o trabalho de análise e sistematização técnica das candidaturas apresentadas e corretamente instruídas, levada a efeito pelo Gabinete de Apoio, proponho as seguintes atribuições, sendo que, atentos os princípios da boa gestão orçamental, os valores em causa correspondem, no que concerne às despesas de natureza corrente, a uma cabimentação de 45% do valor a atribuir pela Câmara Municipal.

Assim, quando se verificar a realização do valor ora proposto, a Câmara Municipal procederá, por deliberação, à atribuição e cabimentação dos restantes 55%, de forma integral ou faseada, conforme aplicável.

01) FLM – FRENTE LIBERTADORA MURTOSEIRA

- i) Área de apoio 1.5) – Despesas com material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 23,62€;
- ii) Área de apoio 1.8) - Despesas com pacotes de telecomunicações
20% da documentação de liquidação da despesa até 5,40€
- iii) Área de apoio 2.1) - Trajos tradicionais e Fardamentos
50% da documentação de liquidação de despesa até 450,00€;
- iv) Área de apoio 2.5) - Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação de despesa até 1.000,00€;

Despesas correntes: 479,02€

Despesas de capital: 1.000,00€

TOTAL: até 1.479,02€

02) GRUPO RECREATIVO MARIA's HÁ MUITAS

- i) Área de apoio 1.3 a) Despesas com professores, formadores e monitores:
50% da documentação de liquidação da despesa até 45,00€;
- ii) Área de apoio 1.5) – Despesas com material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 67,50€;
- iii) Área de apoio 2.1) - Trajos tradicionais e Fardamentos
50% da documentação de liquidação de despesa até 900,00€;
- iv) Área de apoio 2.2) – Material Cénico (cenários, adereços, sonoplastia e luminotecnia)
50% da documentação de liquidação de despesa até 150,00€;
- v) Área de apoio 2.4) – Equipamento informático

50% da documentação de liquidação de despesa até 250,00€;

Despesas correntes: 1012,50€

Despesas de capital: 400,00€

TOTAL: até 1.412,50€

03) CLUBE DESPORTIVO TORREIRA MAR

i) Área de apoio 1.1 a) - Inscrições de atletas, treinadores e dirigentes nas federações e Associações

100% da documentação de liquidação da despesa até 180,00€

ii) Área de apoio 1.1 b) - Participação em torneios

100% da documentação de liquidação da despesa até 45,00€

iii) Área de apoio 1.1 c) - Formação de treinadores

100% da documentação de liquidação da despesa até 112,50€

máximo de 5 formações por ano

iv) Área de apoio 1.1 d) - Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva

100% da documentação de liquidação da despesa até 180,00€

v) Área de apoio 1.1 f) - Equipamentos desportivos

100% da documentação de liquidação da despesa até 112,50€

vi) Área de apoio 1.1 g) – Combustíveis das viaturas de transporte de atletas e eventuais encargos decorrentes do uso de transportes públicos nas deslocações

50% da documentação de liquidação da despesa até 90,00€

vii) Área de apoio 1.2 a) – Inscrições de atletas, treinadores e dirigentes nas competições

100% da documentação de liquidação da despesa até 180,00€

viii) Área de apoio 1.2 c) -Equipamentos desportivos

100% da documentação de liquidação da despesa até 90,00€

ix) Área de apoio 1.2 d) – Combustíveis das viaturas de transporte de atletas e eventuais encargos decorrentes do uso de transportes públicos nas deslocações

50% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 45,00€

x) Área de apoio 1.5) – Despesas com material de escritório

50% da documentação de liquidação de despesa até 22,50€

xi) Área de apoio 1.7) – Despesas com pequenas reparações de manutenção de instalações

50% da documentação de liquidação de despesa até 112,50€

xii) Área de apoio 1.9 a) - Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes nas associações ou federações (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 180,00€

xiii) Área de apoio 1.9 b) – Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 180,00€

Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico.

xiv) Área de apoio 1.9 c) – Equipamentos Desportivos (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 112,50€

xv) Área de apoio 1.9 d) – Consumíveis associados à atividade desportiva (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 180,00€

xvi) Área de apoio 1.10 a) – Quotas, seguros e inscrições de associados e dirigentes nas federações e Associações

Após análise, a candidatura a este ponto demonstra incluir-se ponto 5) Eventos, dado que a sua execução ocorre no seio social da coletividade, pelo que se propõe esta alteração.

xvii) Área de Apoio 2.4) - Equipamento informático

50% da documentação de liquidação da despesa até 500,00€

xviii) Área de Apoio 5) - Eventos

50% da documentação de liquidação da despesa até 184,50€

Despesas correntes: 2007,00€

Despesas de capital: 500,00€

TOTAL: até 2507,00€

04) AGRUPAMENTO 190 CNE

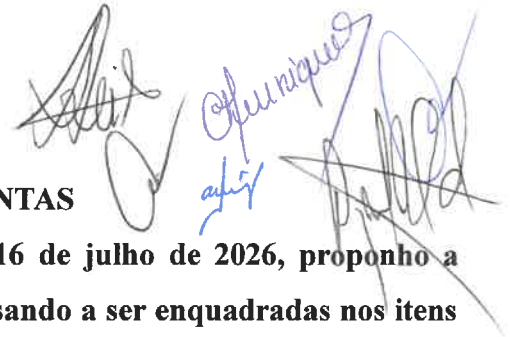
Após solicitação da coletividade, é proposta a inclusão de uma nova Área de apoio (1.10 a)) para a candidatura do AGRUPAMENTO 190 CNE.

i) Área de apoio 1.10 a) – Quotas, seguros e inscrições de associados e dirigentes nas federações e Associações

Despesas correntes: 315,00€

Despesas de capital: 0,00€

TOTAL: até 315,00€



05) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DAS QUINTAS

Face à deliberação efetuada na Reunião de Câmara no dia 16 de julho de 2026, proponho a retificação das atribuições relativas aos itens 1.2 c) e 1.2 f), passando a ser enquadradas nos itens 1.9 c) e 1.9 d), respetivamente, uma vez que a associação não possui prática desportiva de formação.

i) Área de apoio 1.9 c) – Equipamentos desportivos

100% da documentação da despesa até 360,00€.

ii) Área de apoio 1.9 d) – Consumíveis associados à atividade desportiva (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 90,00€.

Despesas correntes: 450,00€

Despesas de capital: 0,00€

TOTAL: até 450,00€

06) ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA MURTOSA – RIA INLINE

i) Área de apoio 1.1 a) - Inscrições de atletas, treinadores e dirigentes nas federações e Associações

100% da documentação de liquidação da despesa até 562,50€

ii) Área de apoio 1.1 b) - Participação em torneios

100% da documentação de liquidação da despesa até 1.125,00€

iii) Área de apoio 1.1 c) - Formação de treinadores

100% da documentação de liquidação da despesa até 126,00€

máximo de 5 formações por ano

iv) Área de apoio 1.1 d) - Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva

100% da documentação de despesa de inscrições até ao limite global de 531,23€

50% da documentação de liquidação das despesas de franquias até ao limite global de 112,50€

v) Área de apoio 1.1 f) - Equipamentos desportivos

100% da documentação de liquidação da despesa até 1.788,75€

vi) Área de apoio 1.1 g) – Combustíveis das viaturas de transporte de atletas e eventuais encargos decorrentes do uso de transportes públicos nas deslocações

100% da documentação de liquidação da despesa até 506,25€

vii) Área de apoio 1.1 i) - Consumíveis associados à atividade desportiva

100% da documentação de liquidação da despesa até 72,31€

viii) Área de apoio 1.5) - Despesas com material de escritório

50% da documentação de liquidação da despesa até 78,75€

Despesas correntes: 4.903,29€

Despesas de capital: 0,00€

TOTAL: até 4.903,29€

Of. Municipal
afet

11 066,81

Murtosa, 27 de julho de 2026,

O Presidente da Câmara Municipal,

Januário Cunha

Januário Cunha



MUNICÍPIO DA MURTOSA

DESPACHO

[Handwritten signatures in blue ink, including 'Ferreira' and 'afm']

Pedido de prorrogação de prazo da Empreitada de Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro

Foi recebida uma comunicação, no dia 3 de julho de 2026, da empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, em resposta ao meu despacho de 3 de junho de 2026, informando que data necessária para o término dos trabalhos na empreitada supracitada é o dia 30/09/2026.

Assim, tendo em consideração:

- A relevância da intervenção na revitalização e qualificação urbanística de uma área nobre da freguesia do Bunheiro;
- A prossecução do interesse público, consubstanciado na necessidade imperiosa de concluir a intervenção;
- O facto desta ser uma obra alvo de financiamento comunitário.

Concede-se, de forma excecional, a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada até ao dia 30 de setembro de 2026, devendo o empreiteiro remeter à Câmara Municipal a competente revisão do plano de trabalhos, em conformidade.

O presente despacho produz efeitos imediatos, devendo ser remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Murtosa, 15 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

[Handwritten signature in blue ink]

(Januário Cunha)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PARA

“Remodelação e Reforço das infraestruturas da AdRA e da AdCL – Sistemas de Drenagem da Murtosa”

ENTRE:

Município da Murtosa, pessoa coletiva de direito público número 506 791 238, com sede na Travessa Paços do Concelho I, Murtosa, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Januário Vieira da Cunha**, adiante designado por Município ou Primeiro Contraente;

E

Águas Centro Litoral, S.A., com sede na ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 Coimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o número de matrícula e de pessoa coletiva 513 606 181, com o capital social de € 39.974.969,00 (trinta e nove milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove euros), aqui representada por **Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e por **Paulo Jorge Carvalho Leitão**, na qualidade de Vice-presidente do Conselho de Administração, ambos com poderes para o ato e em execução da deliberação do Conselho de Administração de 25 de março de 2026, adiante também designada por AdCL ou Segunda Contraente;

E

AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A., com sede na Travessa da Rua da Paz, n.º 4, 3800-587 Cacia, Aveiro, pessoa coletiva número 509 107 630, com o capital social de € 17.500.000,00 (dezassete milhões e quinhentos mil euros, aqui representada por **Joaquim Manuel dos Santos Baptista**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e por **Ana Katila Bernardes Ribeiro** na qualidade de vogal não executiva, com poderes para o ato, adiante também designada por AdRA ou Terceira Contraente.

Sendo conjuntamente designados por “Partes”.

Considerando que:

1 – Em 17 de janeiro de 2024 foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre as Partes para “Aquisição de serviços para diagnóstico dos sistemas de drenagem da Murtosa e estudo de soluções de remodelação das infraestruturas da AdRA e AdCL”;

2 – Através da INF/2024/DGA/253/DS de 06/03/2024 foi proposta superiormente a abertura de Procedimento de Aquisição de Serviços de “Diagnóstico dos Sistemas de Drenagem da Murtosa e Estudo de Soluções de Remodelação das Infraestruturas da

AdRA e AdCL”, na modalidade de Ajuste Direto, ao abrigo do artigo 20.º do Código dos contratos Públicos (CCP). A aquisição de Serviços foi contratada em 02/05/2024, com a empresa “NORAQUA – Consultores de Engenharia, Lda.”, por um valor de €19.800,00 (+IVA) e por um prazo de 200 dias;

3 – A Aquisição de Serviços visou o Estudo dos sistemas de drenagem em “alta” e em “baixa” existentes no Município da Murtosa, na área nascente da Ria de Aveiro, e respetivas implicações para jusante, com o intuito de se encontrar uma solução para a problemática verificada exponenciada em situações de precipitação;

4 – Neste pressuposto, a Aquisição de Serviços contemplou, na primeira fase a avaliação das condições de funcionamento dos sistemas associados em “alta” e “baixa” e, na segunda fase, a definição e estudo técnico-económico de soluções de reforço para as infraestruturas principais a jusante da ligação da Murtosa (EEN10);

5 – O estudo Prévio desenvolvido, apresentou 3 soluções distintas para o incremento da capacidade de transporte e elevação no ramo da Murtosa. Cada solução foi ajustada a quatro cenários de afluências indevidas distintos para rede de drenagem associada à EEN10;

6 – No referido Estudo foram apresentadas as vantagens e desvantagens para cada solução, bem como do ponto de vista económico, foram apresentados os custos totais (investimento inicial, exploração e manutenção) respeitantes a cada solução;

7 – O Estudo refere que qualquer que seja a solução de reforço adotada para o sistema interceptor, esta não poderá ser dissociada dos investimentos necessários para a minimização das afluências indevidas, incluindo das águas pluviais, na rede de drenagem em “baixa”, por forma a adequar à capacidade instalada no sistema em “Alta”;

8 – Com base nas várias soluções e cenários apresentados no Estudo Prévio – Fase 2, realizaram-se reuniões tripartidas Município da Murtosa/AdRA/AdCL, tendo a última decorrido no dia 14/10/2025, para análise conjunta e tomada de decisão sobre as soluções preconizadas no mencionado Estudo;

9 – Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2015 de 29 de maio de 2019, a AdCL é a entidade a quem foi atribuída a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo;

10 - Em 30/06/2015, foi assinado entre o Estado Português (Concedente) e a AdCL, um Contrato de Concessão mediante o qual o Estado (Concedente) atribuiu à referida sociedade concessionária, a concessão da exploração e da gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal (adiante designado por sistema), criado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, exceto nas situações previstas no citado contrato;

11 - Este Contrato de Concessão prevê que o efluente das freguesias do Bunheiro, do Monte e da Murtosa drenem para o Sistema de Aveiro-Norte e o efluente da freguesia da Torreira drene para o Sistema de Torreira/São Jacinto, servindo na íntegra o município da Murtosa;

12 - Deste modo, mostra-se necessário celebrar um novo Protocolo de Colaboração para definir as obrigações da Partes nos procedimentos necessários para as fases seguintes e preconizadas na reunião de 14/10/2025;

13 - A AdRA é uma sociedade anónima de capitais públicos criada no âmbito do Decreto-Lei n.º 90/2009 de 9 de abril, que veio possibilitar um novo modelo de gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento, permitindo um modelo de gestão delegada assente numa parceria entre o Estado e as Autarquias Locais;

14 - Conforme cláusula 2ª do Contrato de Parceria e nos termos do disposto no artigo 2º do DL n.º 90/2009, de 09 de abril, os municípios delegaram no Estado Português as competências municipais relativas à gestão e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo público e saneamento de águas residuais;

15 - A AdRA tem assim como objeto, nos termos do disposto na cláusula 3.ª, n.º 1 do Contrato de Parceria, *“a gestão e a exploração dos serviços de águas relativos ao Sistema compreendem, em regime de exclusivo no âmbito territorial descrito no Anexo I, a concepção, o projecto, a reparação, a renovação, a manutenção, a aquisição das infra-estruturas e dos equipamentos, a respectiva exploração e a prestação dos serviços de águas”*.

É celebrado, o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as Partes acordam que a Segunda e a Terceira Contraentes serão as entidades responsáveis pela contratação do projeto de execução, empreitada e fiscalização da “Remodelação e reforço das infraestruturas da AdRA e AdCL – Sistemas de Drenagem da Murtosa”, celebrando entre si um Acordo de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, conforme minuta que constitui o Anexo I do presente Protocolo e dele faz parte integrante.

Clausula 2.ª

Obrigações das Outorgantes

1. A Segunda e a Terceira Contraente assumem a obrigação de contratar os serviços e a empreitada em apreço, nos termos a acordar no Acordo de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, conforme densificado na Cláusula 1.ª do presente Protocolo.

2. As Partes obrigam-se a prestar toda a colaboração necessária para a preparação e respetiva tramitação em fase pré e contratual da presente prestação de serviços, designadamente, fornecendo documentação e informação necessária, entre outros.

Clausula 3.ª

Incumprimento das Obrigações

1. Acordam as Partes que os incumprimentos das Obrigações emergentes do presente protocolo constituem fundamento para a desvinculação da presente colaboração.

2. As Partes obrigam-se a prestar toda a informação solicitada por qualquer uma das Partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada solicitação, que lhe será dirigida via e-mail.

Cláusula 4.ª

Pagamentos

Nos termos descritos na Cláusula 2.ª, os encargos financeiros com a contratação da prestação de serviços e empreitada objeto do presente Protocolo serão da exclusiva responsabilidade da Segunda e Terceira Contraentes (AdCL e AdRA).

Cláusula 5.ª

Outras disposições financeiras

A Segunda e Terceira Contraentes devem providenciar atempadamente, no máximo até ao lançamento da prestação de serviços, a Cabimentação Orçamental e/ou respetivo provimento (se aplicável), por parte do órgão com competência para a decisão de contratar da sua entidade.

Cláusula 6.ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo considera-se celebrado com a aposição digital da última assinatura, e extingue-se com a receção definitiva da empreitada objeto do presente Protocolo.

Cláusula 7.ª

Disposições finais

1. As Partes podem, em qualquer momento, mediante acordo escrito, produzir alterações ou por fim ao presente Protocolo.

2. Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo e que não possam ser resolvidos por

rativo

**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES NO
ÂMBITO DO PAC 2026**

Tendo por base o trabalho de análise e sistematização técnica das candidaturas apresentadas e corretamente instruídas, levada a efeito pelo Gabinete de Apoio, proponho as seguintes atribuições, sendo que, atentos os princípios da boa gestão orçamental, os valores em causa correspondem, no que concerne às despesas de natureza corrente, a uma cabimentação de 45% do valor a atribuir pela Câmara Municipal.

Assim, quando se verificar a realização do valor ora proposto, a Câmara Municipal procederá, por deliberação, à atribuição e cabimentação dos restantes 55%, de forma integral ou faseada, conforme aplicável.

01) AFAVM – ASSOCIAÇÃO DE FOTOGRAFIA E ARTES VISUAIS DA MURTOSA

i) Área de apoio 1.3 b) – Despesas com aquisição de materiais associados à formação

50% da documentação de liquidação da despesa até 112,50€;

ii) Área de apoio 1.5) – Despesas com material de escritório

50% da documentação de liquidação de despesa até 112,50€;

iii) Área de apoio 2.4) – Equipamento informático

50% da documentação de liquidação de despesa até 1.000,00€

iv) Área de apoio 2.5) - Outro material específico à natureza da coletividade

50% da documentação de liquidação de despesa até 1.000,00€;

v) Área de apoio 3.2) – Transportes – **Bolsa de 1500Km**

vi) Área de apoio 4) – Publicações

A comparticipação a conceder corresponderá ao valor do espaço de anúncio de uma página, no mínimo, até ao limite de comparticipação financeira de 225,00€.

vii) Área de Apoio 5) Eventos

50% da documentação de liquidação da despesa até 1.125,00€

viii) Área de Apoio 8) Divulgação Institucional

40% da documentação de liquidação da despesa até 153€.

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4.

Despesas correntes: 1.728,00€

Despesas de capital: 2.000,00€

TOTAL: até 3.728,00€

Murtosa, 28 de julho de 2026,

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada]
JANUÁRIO VIEIRA DA
CUNHA

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] JANUÁRIO
VIEIRA DA CUNHA
Dados: 2026.07.28 17:11:52 +01'00'

Januário Cunha